

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 034, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a **criação e nomeação da Comissão Especial para apreciação do Plano Diretor Participativo de Florianópolis**, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, III da Lei 12.378/2010, o art. 7º e 22, “b”, “o” e “r” do Regimento Interno Provisório do CAU/SC;

CONSIDERANDO 26ª Sessão Plenária Ordinária e a Deliberação Plenária nº 19, de 16 de dezembro de 2013, onde foi aprovada por unanimidade a criação da Comissão de acompanhamento dos trabalhos do Plano Diretor Participativo de Florianópolis, com a composição de um membro de cada entidade que assinou a Carta dos Arquitetos sobre o tema (CAU/SC, IAB/SC e ASBEA/SC).

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial para apreciação do Plano Diretor Participativo de Florianópolis no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina;

Art. 2º - Nomear a Arquiteta e Urbanista Silvia Ribeiro Lenzi, para representar o CAU/SC; o Arquiteto e Urbanista, Ricardo Martins da Fonseca, como representante do ASBEA/SC e o Arquiteto e Urbanista Guilherme Santos de Farias, representante do IAB/SC, para comporem a Comissão Especial para apreciação do Plano Diretor Participativo Florianópolis no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina;

Art. 3º - Cada membro da comissão deverá indicar seu suplente e este deverá, necessariamente, ser Arquiteto e Urbanista;

Parágrafo único. Os membros desta Comissão, tanto os titulares quanto seus suplentes deverão estar devidamente inscritos neste Conselho, além de adimplentes com suas obrigações financeiras.



Art. 4º Na ausência justificada dos membros titulares desta Comissão, estes serão substituídos por seus suplentes, mediante a prévia convocação;

Art. 5º - A eleição de o Coordenador e Coordenador Adjunto será realizada na primeira reunião da Comissão;

Art. 6º - Dentre as atribuições, compete à comissão:

I - Analisar e acompanhar desdobramentos da legislação e a implantação do Plano Diretor Participativo de Florianópolis;

II - Propor e promover discussão com os Arquitetos e Urbanistas e outros profissionais a respeito do Plano Diretor Participativo de Florianópolis.

Art. 7º O funcionamento desta Comissão observará o disposto do Regimento Interno do CAU/SC;

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2013.

Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.
Cumpra-se.

Arq. e Urb. RONALDO DE LIMA
Presidente CAU/SC